



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 222/2019**

**INSTITUI O "DIA DE DOAR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Doar", a ser comemorado anualmente, na primeira terça-feira após a quarta quinta-feira do mês de novembro.

Art 2º As atividades alusivas ao Dia de Doar têm os seguintes objetivos:

I – promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II – mobilizar indivíduos, empresas, entidades e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade sem fins lucrativos;

III – incentivar a promoção de atividades relacionadas ao Dia de Doar nos órgãos públicos;

IV – divulgar as ações do Dia de Doar nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Este projeto tem como propósito, informar, orientar e conscientizar todos os cidadãos, empresas e instituições a se tornar doador.

As doações poderão ser das mais variadas formas possíveis: doação de órgãos e sangue, voluntariados, produtos em geral, em espécie e etc...

Cabe justificar também que a data indicada no artigo 1º, (a primeira terça-feira após a quarta quinta-feira do mês de novembro), se dá por ter que ser após a comemoração do dia de ação de graças.

Já encontra-se o domínio registrado do portal para que todos possam ver as informações no site (em construção)  
[www.diadedoar@itajai.org](mailto:www.diadedoar@itajai.org)

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**LAUDELINO LAMIM**  
**VEREADOR - MDB**